



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Projeto de Lei nº 04, de 31 de Março 2024

*Autoriza a recomposição dos vencimentos dos agentes públicos municipais para o ano de 2024 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos, efetivos e comissionados, ativos e inativos, dos Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito Municipais, no percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

**Art. 2º** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos referentes ao mês de março de 2024.

**Art. 3º** A recomposição de que trata o art. 1º desta lei não se aplica aos agentes públicos que possuem fixação de piso salarial estabelecido por programas de Governo.

**Art. 4º** A recomposição de que trata esta lei funda-se no disposto no inciso X, do art. 37 da CRFB/88 e artigos 80, inciso X, e 82, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de março de 2024.

  
Geraldo Magela da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO						EXERCICIO DE 2026
	EXERCICIO DE 2021	EXERCICIO DE 2022	EXERCICIO DE 2023	EXERCICIO DE 2024 Base Fev/2024	EXERCICIO DE 2025	EXERCICIO DE 2026	
Receita Corrente Liquida	R\$ 30.448.498,40	R\$ 36.058.425,08	R\$ 37.736.254,37	R\$ 39.258.181,31	R\$ 40.636.143,47	R\$ 42.058.408,50	
Gastos com o Pessoal	R\$ 15.209.261,91	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 17.870.582,00	R\$ 18.497.839,43	R\$ 19.145.263,81	
Piso e salário mínimo que não seguem regra de aumento por essa Lei	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.839.677,52	R\$ -	R\$ -	
Total de Gastos Poder Executivo com reajuste	R\$ 15.209.261,91	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 6.263.697,39	R\$ 18.497.839,43	R\$ 19.145.263,81	
Percentual de aplicação/RCL	49,95	45,41	47,04	46,11	45,52	45,52	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**Nota Explicativa:**

Os valores relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 correspondem à Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como os Gastos do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais dos respectivos exercícios.

Em 2021, 2022 e 2023 considerou o valor efetivamente arrecadado no exercício, conforme balanço anual; em 2024 considerou os valores efetivamente arrecadados dos últimos 12 meses até fevereiro.

O Total das despesas com pessoal para os anos de 2021, 2022 e 2023 foram os devidamente executados nos respectivos exercícios; para 2024 o valor do reajuste perfaz o montante de R\$ 232.792,91 que corresponde ao percentual de 3,86% de acordo com o INPC acumulado de fevereiro de 2024.

O percentual das Despesas com pessoal acrescido do reajuste corresponde a 46,11%, sendo desse total 0,52% relativo aos servidores que se enquadram nesta Lei, acrescido do valor pago dos pisos e salário mínimo.

Araújos/MG, 14 de fevereiro de 2024.

  
Bruno Donizete Costa  
Contador

  
Sandra de Fatima Nascimento  
Secretária de fazenda

  
Geraldo Magela da Silva  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas do Gabinete, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

  
Geraldo Magela da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Controladoria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

*Gisnar Rodrigues Ferreira dos Santos*  
Gisnar Rodrigues Ferreira dos Santos  
Controlador(a) Interno(a)  
Pref. Municipal de Araújos/MG  
Controladoria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria da Fazenda, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

  
Sandra de Fátima Nascimento  
Secretária Municipal da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

Bruna Luana Aparecida Lacerda  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

  
Rodolfo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

Juliana Magna Duarte Nunes  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Obras e Infraestruturas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

  
Ana Claudia Silva

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócio, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

Diuly Nunes Mesquita

Secretária Munic. de Meio Ambiente, San. Básico e Agronegócio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estradas e Serviços, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

Leonício Bernadino de Brito  
Secretário Municipal de Estradas e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

Bruno César da Cunha  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024



Rodrigo Gonçalves  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS**  
**GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Procuradoria, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 18 de março de 2024

  
Gilberto de Andrade Pinto  
Procurador Municipal